



LEI Nº 4.269, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2185, 05/05/2021

Autoriza o Município de Alto Araguaia a ceder em comodato a área que menciona para a Associação Ornitológica Regional do Alto Araguaia e Santa Rita do Araguaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Alto Araguaia autorizado a ceder em forma de comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a área de 1,47 hectares, objeto da matrícula nº 10.258, à Associação Ornitológica Regional do Alto Araguaia e Santa Rita do Araguaia, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.425.209/0001-22.

Art. 2º No ato da cessão, a Associação Ornitológica Regional do Alto Araguaia e Santa Rita do Araguaia deverá comprovar que toda a sua diretoria e associados, estão devidamente cadastrados junto ao Sistema de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros.

Art. 3º Na área objeto desta lei, não será permitida a criação e/ou captura de pássaros em desconformidade com a legislação ambiental pertinentes.

Art. 4º Ao comodatário compete a manutenção, limpeza e conservação da área.

Art. 5º O contrato de comodato deverá observar os preceitos insculpidos no Capítulo VI, Seção I, do Código Civil.

Art. 6º O descumprimento das normas das exigências desta legislação, bem como da legislação Federal e Estadual pertinente, implicará em revogação do termo de cessão.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 22 de abril de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal